



Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães

LEI Nº 305 de 07 de dezembro de 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios, Contratos ou Acordos com Órgãos de Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal Estadual ou Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições consoante na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes, bem como outros instrumentos jurídicos de interesse público municipal, inclusive com as Concessionárias de Serviços Públicos, Associações, Fundações e empresas privadas.

Parágrafo Único – Compete ainda, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após a celebração dos institutos jurídicos indicados no caput deste artigo, enviar à Câmara de Vereadores cópia dos mesmos para ciência e registro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 07 de dezembro de 2010.

Susete Nascimento da Silva
Prefeita